



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF 155/2021

Constitui Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis e Softwares (bens intangíveis), para o exercício de 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0007804-63.2021.4.01.8004 e o previsto na IN 14-15-TRF1 6327021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para comporem a Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis e Softwares (bens intangíveis) para o Exercício de 2021, os servidores Linaldo Menezes de Castro, Jailson Leopoldino de Castro e Carlos Henrique da Rocha Behrens, para, sob a presidência e coordenação do primeiro, realizar os inventários relativos ao exercício de 2021.

Art. 2º Designar o membro da comissão que detém conhecimento técnico na área de TI, servidor CARLOS HENRIQUE DA ROCHA BEHRENS, para atuar na Comissão de Inventário, também, na condição de membro especial, com a atribuição de apresentar as informações referentes aos Softwares (bens intangíveis), bem como para consolidar tais informações em relatório próprio que deverá integrar o relatório final do inventário, devendo, ainda, reportar à Presidência da Comissão, tempestivamente, quaisquer intercorrências relacionadas ao cumprimento das providências pertinentes.

Art. 3º Designar o servidor João Carlos de Brito Mota para atuar como membro auxiliar especial, em apoio ao servidor designado como membro especial, sempre que necessário ao bom andamento dos trabalhos relativos, exclusivamente, aos bens intangíveis.

Art. 4º O membro especial deverá autuar processo administrativo eletrônico específico para o levantamento dos documentos e informações necessários à sua atuação, no qual deverá ser inserido o relatório com os dados indicados no §1º:

§1º O relatório de Softwares (bens intangíveis) deverá ser realizado com base nos Inventários de 2019 e 2020 e indicar, no que couber, os dados constantes da Planilha 10221490 no que concerne às seguintes informações:

- a) tipo de *software*, se de vida útil definida ou indefinida;
- b) forma de reconhecimento do ativo: aquisição, produção própria ou doação/cessão.
- c) numeração sequencial;
- d) descrição;
- e) localização;
- f) descrição complementar;
- g) versão;
- h) fornecedor;
- i) forma de aquisição;
- j) tipo de licença;

- k) situação do bem;
- l) prazo de vigência da licença;
- m) vida útil em meses;
- n) data de aquisição;
- o) data da disponibilidade para uso;
- p) quantidade;
- q) processo;
- r) número do contrato administrativo;
- s) número do empenho;
- t) gestor do contrato;
- u) custo inicial unitário;
- v) custo inicial total.

§2º Eventuais dúvidas ou informações relativas aos dados dos bens intangíveis que deverão compor o relatório poderão ser dirimidas com o apoio do NUCAF, por meio da SECOB e SEPAT.

§3º O NUTEC deverá disponibilizar os dados referentes aos softwares existentes e não constantes dos inventários anteriores, em decorrência de sua atribuição regulamentar.

Art. 5º Determinar a abertura de processo individualizado para cada lotação, o qual deverá conter:

- a) Relação de Bens para Conferência com todos os setores vinculados (por ordem dos setores);
- b) Instruções Normativas do TRF da 1ª Região 14-15 e 14-16;
- c) Resolução 462 do CJF;
- d) Despacho de abertura do Inventário Anual 2021;
- e) Relatório Sintético e;
- f) Orientação da SEPAT quanto à conferência dos bens.

§1º Deverão ser utilizadas as Relações de Conferência de Bens, geradas pela SEPAT, relativas às Varas, Subseções, Turmas Recursais e o Centro Judiciário de Conciliação, emitidas em razão das Inspeções Ordinárias deste ano, para a conferência do Inventário Anual.

Art. 6º Estabelecer o prazo de **14 a 18/06** para que a SEPAT instrua os processos administrativos relativos aos inventários das unidades inspecionadas neste ano, e os vincule ao processo principal do Inventário Anual de 2021 (0007804-63.2021.4.01.8004).

Art. 7º Estabelecer o prazo de **14 a 18/06** para que a Comissão de Inventário instrua os processos administrativos para os Núcleos e as demais unidade, bem como, processos individualizados para a SEPAT, SEVIT e SEJEF, e os vinculem ao processo principal do Inventário Anual de 2021 (0007804-63.2021.4.01.8004).

Art. 8º Que os processos administrativos dos inventários sejam disponibilizados às unidades até o início do expediente do dia **21/06**.

Art. 9º Estabelecer o prazo de **21/06 a 23/07** para que as unidades realizem os seus inventários, apresentando os Relatórios Sintéticos devidamente preenchidos e assinados eletronicamente.

Art. 10º Que as conferências dos bens sejam realizadas pelos respectivos agentes consignatários, os quais deverão preencher e juntar ao processo o Relatório Sintético relativo aos seus setores.

Art. 11º Fica vedada a movimentação de bens de qualquer unidade até a conclusão do inventário da unidade e sua conferência pela Comissão de Inventário e pela SEPAT, conforme IN 14-15, módulo 06, item 3, 3.5.

Art. 12º As unidades inventariadas deverão informar no Relatório Sintético as seguintes questões:

- a) Relação dos bens não localizados na unidade, com as devidas justificativas;
- b) Relação de bens encontrados que não pertençam à unidade;
- c) Relação de bens para recolhimento (Não há necessidade de informar os bens que constam do Relatório Sintético de 2020);
- d) Relação de bens ociosos;
- e) Descrição sucinta de bens que não possuam número identificador de patrimônio informando o respectivo número de série, quando houver.

Art. 13º A SEPAT dará o suporte necessário à comissão e realizará os ajustes de localização e responsabilidade, baseada nas informações prestadas pelos agentes consignatários, tendo o referido Setor suas atividades suspensas no período do inventário, exceto nos casos excepcionais, de acordo com a IN 14-15, módulo 02, folha 01.

PUBLIQUE-SE.

Juiz Federal **FÁBIO RAMIRO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 11/06/2021, às 18:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13178781** e o código CRC **466ECF45**.